

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI Nº 1.050/84.

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACI
ONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Fago saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art.01º- Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a Fir-
mar com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Convênio /
visando a preparação e formação profissional da clientela da /
Comunidade deste Município, através de Cursos Profissionalizan-
tes'.

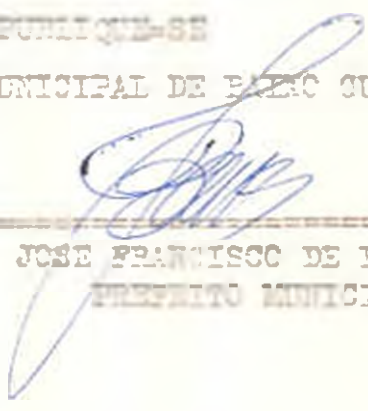
Art.02º- As cláusulas e condições para que seja fir-
mado o Convênio estão inseridas na MINUTA que faz parte inte-
grante da presente lei.

Art.03º- Os recursos para fazer face as despesas /
de que trata a MINUTA em anexo da presente lei, correrão a con-
ta da dotação orçamentária vigente'.

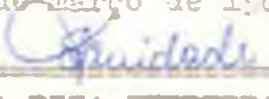
Art.04º- Esta lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário'.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02 de
março de 1984".


JOSE FRANCISCO DE FIERROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 02 de março de 1984".


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C.SEC.

R